



INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025/SEMEC/MT

Dispõe sobre os critérios e medidas para regulamentar o funcionamento das Salas de Leitura para o ano letivo de 2026 nas Unidades Ensino da Rede Municipal de Nova Olímpia – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os objetivos da Sala de Leitura:

- I - Oferecer atendimento aos estudantes de todas as turmas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
- II - Despertar nos estudantes o interesse pela leitura literária, por meio da vivência de diversas situações nas quais seu uso se faça necessário, e pela interação com materiais publicados dos mais diversos gêneros literários e suportes, potencializando o desenvolvimento do comportamento leitor;
- III - Promover o acesso à produção literária sem qualquer hierarquização.

Considerando as diretrizes das ações pedagógicas desenvolvidas nas Salas e Espaços de Leitura:

- I - A literatura como direito inalienável do ser humano e como fonte das várias leituras da realidade e do próprio desenvolvimento da história e das culturas;
- II - A leitura do mundo precedente à leitura da palavra, entendendo que a leitura começa antes do contato com o texto e vai para além dele;

Considerando o Fortalecimento do PMAIC Plano Municipal pela Alfabetização na Idade Certa instituída pela Lei Municipal nº 1035 de 22 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Nova Olímpia/MT, ALFABETIZA MT e LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantil

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o atendimento aos estudantes nas Salas de Leitura das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.



Art. 2º As Salas de Leitura (cantinhos da leitura e sala de aulas do CNCA) serão disponibilizado a todas as Unidades Escolares Municipais com materiais adequados ao bom funcionamento das mesmas, sendo:

I – Na creche municipal com atividades que favoreçam o contato com os livros e com outros materiais próprios da cultura escrita, possibilitando vivência agradável e acolhedora de práticas sociais de leitura, por meio de uma mediação capacitada e eficiente, colaborando com o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;

II – Na escola municipal de Ensino Especial com atividades que favoreçam o contato com os livros, com outros portadores de escrita e materiais diversificados, considerando os interesses e expectativas das crianças dos jovens e adultos, possibilitando vivência de práticas sociais de leitura concernentes às suas faixas etárias, de modo a contribuir com sua formação cidadã.

III – As escolas municipais de Ensino Fundamental com materiais diversos de literatura e ambiente aconchegante para despertar o interesse dos alunos frequentarem e produzirem um conhecimento diversificado.

Art. 3º A Gestão Escolar juntamente com o Professor Orientador da sala de leitura deverá organizar o plano de atendimento das turmas existentes na escola de forma que sejam atendidas uma vez na semana.

Art. 4º As aulas serão ministradas pelo Professor Orientador de Sala de Leitura de forma diferenciada a cada nível de conhecimento da turma, sendo que deverá usar os diversos mecanismos disponíveis para instigar a curiosidade e a ludicidade:

Art. 5º São atribuições do Professor Orientador de Sala de Leitura:

I - Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola;

II - Contribuir na sua área de atuação com os projetos desenvolvidos na escola;

III - Participar dos momentos formativos organizados pela SEMEC;

IV - Participar dos horários coletivos de formação docente oferecidos na unidade escolar;

V - Socializar entre os professores da unidade escolar os projetos desenvolvidos na sala de leitura;

VI - Promover, prioritariamente, a literatura como eixo articulador do seu trabalho;

VII - Planejar e desenvolver atividades e projetos com os estudantes, entre eles:



- a. Rodas de Leitura de textos literários e o Projeto “Aluno Destaque em Leitura do Bimestre”;
- b. Leitura de gêneros literários diversos conforme planejamento das turmas (crônicas, novelas, lendas, fábulas, contos, poesia, parlendas e outros);
- c. Festivais literários;
- d. Sessões Simultâneas de Leitura;
- e. Jornal Mural Literário;
- f. Projeto Adolescentes Mediadores de Leitura;
- g. Projeto Clube de Leitura;
- h. Projeto Sarau da leitura;
- j. Empréstimo de livros;

VIII- Ampliar as possibilidades de leitura na escola, a partir da organização de outros espaços, como quiosques, cantinhos de leitura, porta-livros, carrinhos/malas/cestas de leitura etc.;

IX - Desencadear ações de leitura nos diferentes espaços e/ou equipamentos culturais do entorno, como: intercâmbio entre as bibliotecas municipais, leituras na praça da cidade, leitura para outras turmas da escola a fim de propiciar as possíveis leituras do território e da cidade;

X - assegurar a organização necessária ao funcionamento da Sala de Leitura de modo a favorecer a construção criativa do espaço, no sentido de adequar às diferentes atividades a serem desenvolvidas;

XI - conhecer, zelar, restaurar, divulgar e disponibilizar o acervo, de modo a favorecer e potencializar o acesso aos livros para toda a comunidade escolar e a bibliodiversidade;

XII - zelar pela frequência dos estudantes às atividades, especialmente quando possuir aulas atribuídas em Projetos no contraturno, devendo comunicar à gestão da Unidade Educacional, mensalmente, a assiduidade de cada estudante matriculado no Projeto;

XIII - realizar registro que possibilite o diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem.

Art. 6º Para atuar na função de Professor da Sala de Leitura; o profissional será designado pela SEMEC com base em critérios específicos de desempenho em consenso com a equipe gestora da unidade:

Art. 7º Para atuar no referido espaço, será necessário o seguinte perfil:



- I - Ter disponibilidade para atuação de acordo com a necessidade da Unidade Educacional;
- II - Conhecer a área de atuação e a legislação pertinente ao desempenho da função;
- III - Deter habilidades específicas para atuar na área literária, domínio de tecnologias e perfil leitor;
- IV- Possuir domínio de habilidades artísticas para confecção de materiais a serem utilizados nas aulas da sala de leitura;
- V- Como sugestão usar ao menos uma vez na semana para encantamento das crianças fantasias de personagem dos clássicos, (vestir literalmente o personagem);

§ 2º- Não haverá possibilidade de atuação na Sala de Leitura o professor que estiver com processo de aposentadoria, encontrar-se em período probatório ou Licença Prêmio agendado para o ano letivo de 2026, possuir em seu histórico atestados médicos superior a 60 (sessenta) dias no ano letivo 2025.

Art. 8º. Anualmente, na 2ª quinzena do mês de novembro, o Conselho de Escola avaliará o desempenho do professor da sala de leitura, pautado nos objetivos, diretrizes e competências constantes nesta IN, em especial, quanto à implementação e consecução das orientações constantes na IN, participação nos encontros formativos, assiduidade e pontualidade, a fim de decidir pela sua continuidade ou não na função.

§ 1º Na hipótese de não referendo será possibilitada a permanência do designado até o término do ano letivo.

§ 2º O não referendo do professor da sala de leitura desencadeará a não permanência do mesmo no ano posterior na sala de leitura.

§ 3º A avaliação de que trata o “caput” poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que devidamente fundamentada.

Art. 9º. O atendimento aos estudantes na Sala de Leitura dar-se-á dentro do horário regular dos estudantes, assegurando-se 1 (uma) hora-aula semanal para cada classe/turma em funcionamento na Unidade Educacional.

§ 1º Nas turmas de ensino fundamental I deverá ser desenvolvido no mínimo dois projetos de construção de conhecimento baseado na literatura, sugere-se:

- Elaboração de livro de poesia com diversos temas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



- Memorial dos alunos;
- Livro da história de Nova Olímpia;
- Livro da cultura nova-olimpense;
- Livro da história dos meios de produção de nossa cidade.
- Livro de imagens, fotografias, desenhos, pinturas, de diversos saberes de Nova Olímpia;
- Maleta viajante;
- Projeto de livro viajante; (Preparar um livro ata que irá viajar nas mãos de todos os alunos que irão escrever um pedaço da história).
- Projeto: Sarau literário;
- Projeto: Noite das histórias de Monteiro Lobato.

§ 2º Nas salas de Educação Infantil, e alunos do 1º ao 3º ano, serão consideradas as seguintes atividades a serem desenvolvidas.

- Contação de História com vários materiais:
- Fantoques,
- Personagens de feltro,
- Aventais,
- Máscaras;
- Teatro;
- Mímica;
- Palitoche;
- Dedoche;
- Livros gigantes; Leitura de Imagens etc.

§ 3º Todas as atividades desenvolvidas na sala de leitura deverão ser registradas em caderno específico para cada turma e serão utilizados para conferência e premiação dos melhores desempenhos de cada bimestre.

§ 4º A premiação será de responsabilidade da Gestão escolar adquirir.

§ 5º O professor regente da turma será responsável em acompanhar os desdobramentos dos projetos e promover a integração e frequência dos estudantes na sala de leitura.

Art. 10. O número de profissionais designados para a função de Professor Orientador



de Sala de Leitura será condicionado da seguinte forma:

- I- Um profissional efetivo por unidade de ensino.
- II- Vinte horas de pleno exercício das funções específicas a que lhe compete em efetivo atendimento ao aluno.
- III- Dez horas de hora atividade, destinadas a preparação dos momentos de cada Projeto.

Art. 11. Será facultado o uso da Sala de Leitura aos demais professores da Unidade Educacional, de acordo com cronograma a ser organizado em conjunto com o Professor responsável pela sala de leitura e o Coordenador Pedagógico, ocasião em que se estabelecerá a responsabilidade pelo uso da sala e dos equipamentos com participação efetiva do Professor Regente nestes momentos.

Art. 12. Compete ao Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional:

- I - Coordenar, acompanhar, apoiar e avaliar o trabalho desenvolvido pelo Professor nas Salas de Leitura e Espaços de Leitura;
- II - Orientar e coordenar a elaboração do Plano de Trabalho do Professor nas Salas de Leitura, integrando-o ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional;
- III - Proporcionar momentos de integração entre o Professor nas Salas de Leitura e os demais professores da Unidade Educacional;
- IV - Orientar e acompanhar as atividades e registros pedagógicos do uso da Sala de Leitura inclusive quando este for utilizado pelos demais professores.

Art. 13. Compete ao Diretor Escolar:

- I - Assegurar os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de Sala de Leitura;
- II - Ampliar o acervo e adquirir material necessário ao funcionamento da Sala de Leitura e Espaço de Leitura;
- III - Encaminhar o Plano de Trabalho e Horário do Professor nas Salas de Leitura para SEMEC.

Art. 14. Compete à SEMECE por meio da:

- I – Gestão escolar e Conselho Escolar:



- a) Promover ao Professor nas Salas de Leitura, em articulação com SEMEC, orientação e subsídios pedagógicos e formação continuada;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do trabalho pedagógico realizados nas Salas de Leitura e Espaços de Leitura mediante visitas às escolas e/ou através dos processos formativos/registros e sua adequação ao Currículo Municipal de Educação e materiais orientadores do trabalho do Professor nas Salas de Leitura;
- c) Aprovar o Plano de Trabalho do Professor nas Salas de Leitura, após manifestação favorável da Gestão Escolar;

Art. 15. Compete à Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Promover formação inicial ao Professor nas Salas de Leitura recém-designado;
- II - Subsidiar a formação continuada do Professor nas Salas de Leitura, por meio da modalidade online e/ ou presencial, e em casos excepcionais de forma direta;
- III - produzir materiais orientadores do trabalho realizado nas Salas e Espaços de Leitura;
- IV - Coordenar a seleção, indicação e aquisição dos títulos que farão parte do acervo inicial e acervo complementar e da bibliografia temática, bem como de outros projetos que estejam em consonância com as diretrizes da SEMEC, para a Sala de Leitura.

Art. 16. A convocação do Professor nas Salas de Leitura para participar da formação continuada em serviço dar-se-á por meio de norma específica.

§ 1º Fica vedado o pagamento de Jornada de Trabalho Excedente - aos participantes da formação mencionada no “caput” deste artigo.

Art. 17. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Nova Olímpia 13 de novembro de 2025

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 224/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR SALA DE LEITURA

1. Dados Pessoais:		
Nome do Professor (a): _____	Data Nasc: ___/___/___	
End. _____ nº _____ Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade _____ CEP: _____	email: _____ Telef. Res: _____	
Telef. Celular _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____	Data Exp.: ___/___/___ CPF: _____	
Escola de lotação: _____		
2 Formação Acadêmica:		
Especialização Curso _____	Graduação Curso _____	
3. Dados da Unidade Escolar:		
Nome _____		
Localização: () Urbana () Rural		
4. Dados Profissionais		
Situação Funcional: () Efetivo () Contrato Temporário		
Desempenha Função em outro setor? () sim () não Carga Horária: _____ horas semanais		
Matrícula: _____ Jornada de Trabalho Semanal: _____		
5. Tempo de trabalho efetivo na escola:		
_____ anos _____ meses		
5.1 – Tempo como Professor Regente: _____ anos _____ meses		
5.2 – Atuou como Professor Articulador () sim () não _____ anos _____ meses		
5.3 – Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional () sim () não _____ anos _____ meses		
5.4 – Tempo como professor alfabetizador: () 1 a 3 anos () 3 a 5 anos () mais de 5 anos		
6. Há licença prêmio publicada? () sim () não - Pretende gozá-la em 2025? () sim () não		
_____	_____	_____
Gestor da Unidade Escolar	Coordenador Pedagógico	Candidato